



INDICAÇÃO Nº 019 DE 2026
(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Indicação para desenvolvimento e instituição de um programa que ofereça crédito aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares.

INDICO, no uso das atribuições regimentais, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para que de forma conjunta com a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR e Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação possa apreciar a presente proposição que objetiva propor o desenvolvimento e instituição de um programa que ofereça crédito aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares, assim definidos aqueles praticam atividades no meio rural e atenda de forma simultânea requisitos, dos quais o principal é que não pode deter a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/06.

JUSTIFICATIVA

Em 2023 apresentei emenda ao Projeto de Lei nº 134/2023 que traçava as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024, sendo objeto da proposta a inclusão de previsão na referida lei de apoio à pecuária de leite, sob os critérios de sustentabilidade, em municípios de inequívoca vocação, além do incentivo à implantação de agroindústrias e cooperativas e melhoria das já existentes, bem como agroindustrialização dos derivados de origem vegetal e animal no âmbito das associações, empresas, cooperativas e de produtores individuais.

Essa emenda foi apresentada com a visão que Roraima tem grande potencial para avançar na pecuária, sendo de extrema necessidade aquela inclusão para o fortalecimento da produção local, tendo em vista, a necessidade do aumento da produção e o fortalecimento da pecuária em comunhão com incremento na sustentabilidade.

Assim com a presente indicação busca-se o desenvolvimento e instituição de um programa que ofereça crédito aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares, assim definidos aqueles praticam atividades no meio rural e atenda de forma simultânea requisitos, dos quais o principal é que não pode deter a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/06.

O referido crédito irá beneficiar o pequeno produtor para aquisição de insumos, tecnologias e itens que melhorem a qualidade e sustentabilidade da pecuária, servindo também de apoio a recuperação de pastagens, regularização ambiental das propriedades e o aumento da produtividade com sustentabilidade, estimulando a geração de renda no campo aliada à preservação ambiental.



Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2026.

METON MELO MACIEL
Deputado Estadual